



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

PROTOCOLO N.º 05/2022

Data 01/02/2022 Horas 14:30

Aluimarc
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

SUMULA: *Concede recomposição de vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã e dá outras providências*

112-2422
110
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01/01/2022, recomposição nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Servidores Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã, no percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário do INPC, apurado pelo IBGE, no período compreendido de maio de 2019 a abril de 2020.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os que atualmente tem por base o nível inicial de um salário mínimo nacional, por força do reajuste concedido através da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág.1).

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO

Em, 01/02/2022
Ata(s) n.º 05-2022

Aluimarc
DIRETOR DE SECRETARIA